

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 11.517, de 13 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Cessão de Uso de uma área com superfície de 285,56 m² à Companhia Minuano de Alimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.517, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º O Termo de Cessão de Uso será firmado pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser revogado em caso de uso indevido, por interesse público ou em caso de extinção da cessionária." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 076/2023

Expediente nº 3546/2022

SENHORA PRESIDENTE. SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 11.517, de 13 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Cessão de Uso de uma área com superfície de 285,56 m² à Companhia Minuano de Alimentos.

A alteração proposta refere-se, notadamente, ao art. 2º da referida Lei, conferindo nova redação ao seu texto para fins de ampliar o prazo de cessão de 5 para 30 anos.

Como as obras a serem realizadas pela Companhia Minuano de Alimentos para fins de lançamento de efluentes tratados e captação de água superficial para tratamento do abatedouro são vultosas e compreendem um sistema de lançamento de efluentes composto por tubulação enterrada; sistema de captação de água composto por tubulação de aço galvanizado fixada em trilhos e sapatas de concreto ancoradas no solo; bomba submersa instalada no fim da tubulação; escada de acesso para manutenção à margem do rio; casa de acionamentos elétricos em alvenaria e estrutura em concreto armado, elevada em 3,5 metros do nível do solo (cota 29); e muro de alvenaria de 2 metros de altura, entendemos ser necessária a ampliação do prazo de cessão de uso da área para 30 anos, e não apenas 5 anos, como estabelecido na Lei nº 11.517/2023.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 05 DE JULHO DE 2023.

MARCELO CAUMO PREFEITO